



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**  
Av. Tancredo Neves, 2055 - Setor 02 - CEP 76887-000 - (69) 3239-2240 - [camponovo.ro.gov.br](http://camponovo.ro.gov.br)

**LEI N° 865, DE 01 DE JULHO DE 2020.**

**Altera o artigo 6° da Lei Municipal 847/2019, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2020.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1°** O artigo 6° da Lei Municipal 847/2019 passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 6° O Poder Executivo está autorizado, nos termos do art. 7° da Lei Federal n° 4.320/1964, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento fiscal e da seguridade social, com finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias, em conformidade com o previsto nos Incisos I, II e III do § 1°, do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o art. 5° da Lei n° 842/2019”*

**Art. 2°** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**  
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Oscimar Aparecido Ferreira, Prefeito Municipal**, em 01/07/2020 às 16:07, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no Art. 18 caput e seus §§ 1° e 2°, do Decreto n°. 61, de 30 de abril de 2020 (<https://camponovo.ro.gov.br/pem/regulamentacaopem.pdf>).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site : Portal do Processo Eletrônico Municipal - PEM ([http://pem.camponovo.ro.gov.br:8080/pem/documento\\_imprimir/8768](http://pem.camponovo.ro.gov.br:8080/pem/documento_imprimir/8768)), informando o código verificador **8768**.